



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/072013	Medida Provisória nº 621 DE 2013			
Autor DEPUTADO MANOEL JUNIOR – PMDB/PB			Nº do Prontuário	
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se ao arts. 4º e 5º da Medida provisória 621 de 2013.

JUSTIFICATIVA:

A Presente emenda tem como finalidade principal excluir os artigos 4º e 5º da MP 621, de 2013, que no nosso entendimento é abusiva ao estudante de medicina.

A criação de um segundo ciclo no curso de medicina no Brasil, não resolverá certamente os problemas de falta de médico em nosso País. Considero extremamente inoportuno por parte do Governo Federal atrelar a prestação de serviço supervisionado no âmbito do SUS, e, além de ferir o direito do livre arbítrio, que é o profissional de medicina decidir sobre o livre exercício profissional. Além de constituir ofensa ao princípio da isonomia, uma vez que dá tratamento diferenciado aos estudantes de medicina, protelando por mais dois anos a entrada no mercado de trabalho dos futuros médicos.

PARLAMENTAR

Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/2013
3215-5607

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 17h45
Thiago Castro, Mat. 229754